

# MALTRATAR ANIMAIS É CRIME

**Lei Federal 9.605/98 - Decreto Federal 6.514/08**

O ARTIGO 32 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS É CLARO: Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos é crime, com multa e pena de três meses a um ano de prisão. E o Decreto Federal 6.514/08 prevê em seu artigo 29: "Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por indivíduo".



# DENUNCIE!

Sua colaboração pode ajudar a punir quem maltrata, abandona ou mata animais,  
**E DIMINUIR OS RISCOS PARA AS NOSSAS CRIANÇAS.**

Fiscalização - SEMA: 3372-4770 (seg. à sex. - 12h às 18h)

Guarda Municipal: 153 (demais horários)



**PREFEITURA DE  
LONDRINA**

Secretaria Municipal do  
Ambiente